

RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DO PPGE/UCDB N° 06 /2025

Estabelece critérios para Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de Docentes Permanentes do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado e Doutorado da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB).

De acordo com a Resolução, os critérios para o credenciamento no quadro de professor permanente para o Curso de Mestrado do PPGE são:

- I – Ter título de Doutor em Educação ou em área afim;
- II – Comprovar produção científica intelectual nos últimos quatro anos compatível com o especificado nos Critérios da Comissão da Área de Educação da CAPES: oito publicações em periódicos reconhecidos pela Área de Educação, sendo no mínimo, quatro em periódicos consolidados (com mais de dez anos e indexados em uma dessas bases: Scielo, Educ@, Scopus, Web of Science), e quatro em coautoria com discente ou egresso em periódicos consolidados, em consolidação ou não consolidados.
- III – Demonstrar capacidade de orientação, tendo orientado pelo menos dois Projetos de Iniciação Científica ou três monografias de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* nos últimos três anos;
- IV – Ter participado de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Pesquisa do CNPq, nos últimos dois anos. No caso de professores da UCDB, um ano dessa participação deverá ter sido necessariamente em um grupo vinculado à Linha de Pesquisa do PPGE/UCDB pretendida pelo candidato;
- V – Propor disciplina articulada e aprovada pela Linha de Pesquisa do Programa pretendida;
- VI – Apresentar projeto(s) de pesquisa(s) como coordenador, aprovado pela Linha de Pesquisa pretendida;
- VII – Apresentar projeto de extensão.

Para credenciamento no quadro de professor permanente no Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação da UCDB, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Comprovar produção científica intelectual nos últimos quatro anos compatível com o especificado nos Critérios da Comissão da Área de Educação da CAPES: oito publicações em periódicos reconhecidos pela Área de Educação, sendo no mínimo, quatro em periódicos consolidados (com mais de dez anos e indexados em uma dessas bases: Scielo, Educ@, Scopus, Web of Science), e quatro em coautoria com discente ou egresso em periódicos consolidados, em consolidação ou não consolidados.

II – Demonstrar capacidade de orientação no *Stricto Sensu*, tendo concluído pelo menos três orientações de dissertação de mestrado;

III – Coordenar um projeto de pesquisa em desenvolvimento na Linha de Pesquisa, preferencialmente com financiamento externo. Caso não tenha financiamento externo, demonstrar que houve empenho para sua obtenção, mediante a comprovação do envio de projetos de pesquisa para editais externos;

IV – Apresentar Projeto de Extensão.

CRITÉRIOS PARA RECREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

I - Todo professor do quadro permanente passará, a cada ano do quadriênio por avaliação, incluindo avaliador externo;

II – Será recredenciado aquele que cumpriu as exigências de produção intelectual, pesquisa e orientação estabelecidas na Resolução e as demais atividades previstas no Regulamento do Programa.

III – Será descredenciado aquele que não cumpriu as exigências de produção intelectual, pesquisa e orientação estabelecidas na Resolução e as demais atividades previstas no Regulamento do Programa.

Campo Grande, 31 de julho de 2025.



Prof. Dr. José Licínio Backes
Presidente do Colegiado do PPGE